



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.408, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Diretores da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 48, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Diretores de Departamentos da administração direta e autárquica do Município de Paraisópolis, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 2.288, de 16 de agosto de 2012, ficam reajustados em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), incidente sobre os valores vigentes em dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data referida no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 20 de janeiro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.408, de 20/01/2015 foi publicada na data de 20/01/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão